



Processo: [0001741-42.2025.6.22.8000](#)

Interessado: Seção de Assistência Médica e Social (SAMES)

Assunto: **Dispensa eletrônica - Regime Jurídico da Lei n. 14.133/2021 - IN/TRE/RO nº 9/2022. Aquisição de material de consumo hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Seção de Assistência Médica e Social para o ano de 2026.**

DESPACHO Nº 512 / 2026 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC

Ref.: Parecer Jurídico nº 9/2026 - AJSAOFC ([1471957](#)).

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Seção de Assistência Médica e Social - SAMES ([1405895](#)), com o objetivo de efetuar a **contratação direta**, mediante **dispensa eletrônica**, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, regulamentada no âmbito deste Regional pela **Instrução Normativa TRE-RO nº 09/2022**, cujo objeto consiste na **Aquisição de material de consumo hospitalar**, destinado ao atendimento das necessidades da Seção de Assistência Médica e Social para o ano de 2026, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários, por meio da reposição dos insumos essenciais ao atendimento ambulatorial e às atividades assistenciais, de acordo com os contornos iniciais delineados no Documento de Formalização de Demanda da Contratação - DFDC ([1414252](#)).

Conforme consignado no Parecer Jurídico nº 9/2026 – AJSAOFC ([1471957](#)), em especial no item 27, inciso II, alínea “a”, o prosseguimento do feito restou condicionado à prévia regularização da cobertura orçamentária.

Todavia, conforme ajustes promovidos pela SAMES em articulação com a COFC, houve a devida recomposição da programação orçamentária para o exercício de 2026, encontrando-se superada a condicionante apontada no referido parecer, com a correspondente certificação da disponibilidade orçamentária nos autos ([1481895](#)).

Desse modo, verificada a existência de cobertura orçamentária e considerando a necessidade da contratação para atendimento da demanda institucional, bem como as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 9/2026 – AJSAOFC ([1471957](#)), no qual me fundamento, **autorizo a realização da dispensa eletrônica, por item ou grupo único**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e do art. 28, § 1º, da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022.

Ante o exposto, encaminho os autos:

1. À **ASLIC** para, na forma do item 15,"b", do anexo VIII da IN TRE-RO n. 9/2022, proceder ao processamento, com o registro, divulgação, operacionalização, julgamento da proposta, habilitação e elaboração de relatório e



continuidade da tramitação, conforme itens 18 e seguintes da norma em comento ([1260141](#)). Após,

2. À **AJSAOFC** para emissão de parecer jurídico, de acordo com os dispostos no item 18, "a", do ANEXO VIII da IN TRE-RO n. 9/2022.

Por fim, retornem os autos ao **GABSAOFC**.

0001741-42.2025.6.22.8000

1486127v3